

Dados do Processo

Número: 8/2026

Modalidade/Proc. Aux: Dispensa Eletrônica

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II

Ano de Referência: 2026

Número do Processo Interno: 0120023.00000010/2026-65

Situação: Fechado / Publicado

Número de Referência: 8

Inversão de Fase: Não

Órgão: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV

Unidade de Compra: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV

Município/UF: Brasília/DF

Garantia de Proposta: Não

Id do Processo: 473134

Casas Decimais: Duas Casas

Modo de Disputa: Aberto

Tratamento Diferenciado: Exclusivo MPE

Benefício local/regional: Não

Origem dos Recursos: Próprio

Autoridade Competente: Rodrigo Antonio Bites Montezuma

Datas do processo

Data de Publicação: 16/04/2026 13:27

Início das Propostas: 16/04/2026 14:30

Limite p/ Recebimento de Propostas: 22/04/2026 08:29

Início da Fase de Lances: 22/04/2026 08:30

Encerramento da Fase de Lances: 22/04/2026 14:30

Aviso de Contratação Direta (ambiente logado): Ainda não baixado

Aviso de Contratação Direta (site público): Ainda não baixado

QRCode:



Item	Descrição	Julgamento	Quantidade	Vlr Ref	Total	Propostas
● 0001	Transporte, carga, descarga...	Menor Preço	1 SVÇ	████████	████████	0
Valor Total de Referência do Processo					████████	
						Total de Registros: 1

ATENÇÃO: Lances só serão registrados em dias úteis de 08:00 até 17:59.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 8/2026 - LIC/DF/SEAD/DF/COORDADM/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART.75, II, da LEI Nº 14.133/2021

(PROCESSO SUAP Nº 0120023.00000010/2026-65)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517/68, por meio do Setor de Compras, Contratos e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis, conforme tabela a seguir:

Data da Sessão: 22 de abril de 2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para realização de transporte, carga, descarga e mudança institucional, visando transferência completa da estrutura administrativa, mobiliário, equipamentos e documentos da sede atual para nova sede do CRMV-DF, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Transporte/translado de bens móveis	-	Serviço	01	CRMV/DF	5 dias

1.3. **A ESTIMATIVA DE PREÇOS SERÁ REALIZADA CONCOMITANTEMENTE À SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE VANTAJOSA**, nos termos do Art. 7º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 c/c Art. 16, § 1º da referida IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte** e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações;

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

a) O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo ao máximo previsto para contratação;

b) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. O prazo para negociação será de 10 (dez) minutos.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, caso as informações do sistema não sejam suficientes para sua aceitação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Será considerado indício de inexequibilidade a proposta de entrega de bens cujos valores forem inferiores a 50% do valor orçado pelo CRMV-DF;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.1.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A presente fase será analisada em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Termo de Referência, mediante análise do SICAF.

6.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. O fornecedor deverá se atentar as demais condições de habilitação dispostas no Termo de Referência, incluindo as obrigações referentes às comprovações técnicas, sob pena de desclassificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

a) O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento para aceitar instrumento a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

i. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

ii. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e

contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no item 13.2 do Termo de Referência anexo a este Aviso. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR)

Rodrigo A.B. Montezuma

Presidente do CRMV-DF

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Antonio Bites Montezuma, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - CRMV-DF**, em 16/04/2026 08:58:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 608427

Código de Autenticação: a4b4ec8122



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SCS Quadra 1, Bloco "E", Edifício Ceará – 14º andar, None, Setor Comercial Sul,
Brasília / DF, CEP 70303-900



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA 19/2026 - LIC/DF/SEAD/DF/COORDADM/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para realização de transporte, carga, descarga e mudança institucional, visando transferência completa da estrutura administrativa, mobiliário, equipamentos e documentos da sede atual para nova sede do CRMV-DF

PROCESSO SUAP Nº 0120023.00000010/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para realização de transporte, carga, descarga e mudança institucional, visando transferência completa da estrutura administrativa, mobiliário, equipamentos e documentos da sede atual para nova sede do CRMV-DF.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é contratado por escopo.

Vigência da Contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Execução do Serviço (OES), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **remanejamento patrimonial de bens móveis e documentais** pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV-DF, em razão de reorganização decorrente da mudança para a nova sede administrativa, que trará maior salubridade às atividades exercidas interna e externamente.

2.2. O imóvel que contemplará a nova sede já se encontra disponível para receber o material e a mudança justifica-se pela necessidade dessa realocação da sede, visando atendimento as normas em especial as de segurança do ambiente de trabalho e de acessibilidade.

2.3. Preocupado também com a sustentabilidade ambiental e econômica, a nova infraestrutura é muito bem iluminada e distribuída para a aplicação do conceito aberto, reduzindo o consumo de energia, ou seja contribui na redução de custos operacionais de adequação de espaço para as normas vigentes. A sua ocupação para o exercício laboral a que se pretende bem como a acessibilidade, sendo este último e importante critério insolúvel com a permanência na atual estrutura, que inviabiliza atendimento, principalmente, para portadores de mobilidade reduzida.

2.4. O CRMV-DF não dispõe de mão de obra interna especializada e as atividades não fazem parte das atribuições dos colaboradores atuais, cuja utilização poderia acarretar em desvio de função e, conseqüentemente, ações trabalhistas em desfavor desta autarquia. De outro modo, não dispõe de veículos adequados, equipamentos de carga e materiais de embalagem necessários para garantir a integridade dos móveis (divisórias, estações de trabalho, armários) e equipamentos eletrônicos (computadores, servidores, impressoras) durante o transporte, sendo imperiosa a pretensa contratação.

2.5. A contratação encontra amparo nos artigos 18 e 72, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que dispõem sobre a necessidade de planejamento das contratações públicas, bem como acerca de elaboração de Termo de Referência que demonstre de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada ao interesse público.

2.6. O procedimento de contratação direta observará o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando ainda as normatizações internas e instruções normativas federais, utilizadas institucionalmente.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do CRMV-DF 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.8. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, sendo a solução que melhor atende às necessidades institucionais do CRMV-DF, assegurando a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de **serviço especializado de transporte/translado local de bens móveis**, compreendendo todas as atividades necessárias à desmontagem, retirada, (des)embalagem, carga, transporte, descarga, entrega e montagem dos bens móveis e entregas dos documentoss despachados e pertencentes ao CRMV-DF, com garantia de integridade e preservação do patrimônio público.

3.2. A solução compreende o **ciclo de vida do objeto**, abrangendo as seguintes fases:

a) **Planejamento e preparação do transporte**, com levantamento do volume, características físicas e estado de conservação dos bens, definição do tipo de veículo e dos materiais de embalagem adequados;

b) **Carga dos bens** no endereço de origem, situado no Edifício Ceará, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 01 BL E, 14º andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70303-900, incluindo o manuseio adequado por equipe capacitada;

c) **Transporte/frete rodoviário** dos bens em veículo adequado (baú fechado) até o endereço de destino no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 1, Bloco C, Edifício Brasília Trade Center, Asa Norte, Brasília/DF;

d) **Descarga e entrega** dos bens no endereço de destino, em local indicado pelo contratante, montagem (se houver necessidade de desmontagem prévia) e alocação nos ambientes definidos;

e) **Condições de Acesso**: a contratada é responsável por verificar e cumprir as regras de acesso aos condomínios de origem e destino, incluindo os horários permitidos para mudanças e a utilização correta de elevadores de carga ou, na sua ausência/impossibilidade, o transporte por escadas, sendo um andar no destino.

f) **Responsabilidade e Indenização**: em virtude da baixa complexidade e do valor estimado da contratação, dispensa-se a apresentação de apólice de seguro de carga formal. Contudo, a contratada assume a **responsabilidade civil integral** pela guarda e integridade dos bens transportados. Em caso de avarias, arranhões, quebras ou extravio durante qualquer etapa do serviço, a contratada deverá ressarcir a Administração Pública, autorizando-se desde já o desconto do valor correspondente ao dano diretamente do pagamento devido, podendo este ser glosado do pagamento dos serviços.

3.3. A relação dos bens móveis a serem transportados se encontra apensada no presente Termo de Referência e será dado a oportunidade da interessada acessar as instalações para averiguação destes, mediante agendamento, caso ela faça tal opção.

3.4. Considerando a natureza do serviço, sua execução pontual e a inexistência de consumo continuado, não se verifica impacto relevante no descarte ou substituição dos bens ao final do ciclo de vida, limitando-se a contratação à prestação do serviço de transporte, sem geração de passivos ambientais significativos.

3.6. Diante do exposto, a contratação da solução descrita atende de forma integral às necessidades institucionais do CRMV-DF, garantindo a adequada gestão do patrimônio público e a continuidade das

atividades administrativas e finalísticas do Conselho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a contratação compõem-se ao atendimento:

4.1.1. Da habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos deste instrumento.

4.1.2. Do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração.

Do Contrato

4.2. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, no qual a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos, ou mediante seus substitutivos legais.

Duração do contrato

4.3. O presente objeto não se caracteriza como serviço contínuo, tratando-se de contratação por escopo (entrega certa).

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente (Nota de Empenho ou Ordem de Execução dos Serviços), realização do transporte, recebimento e pagamento.

Prazo de Execução

4.5. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

Critérios de Sustentabilidade

4.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial:

4.6.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 5º;

4.6.2. A Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;

4.6.3. A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que:

I - o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais;

II - se dê preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - preze-se pela maior eficiência na utilização de recursos naturais;

IV - seja buscada a maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - busque-se maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - valha-se do uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - seja privilegiada a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Proposta

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.10. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.10.1. Caso a interessada opte em realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços, esta deverá ocorrer acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16 horas.

4.10.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços de transporte/translado deverá iniciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Execução dos Serviços (OES)** ou Nota de Empenho pela contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços indicados 3.2, b) e c) deste Termo de Referência, devendo observar o horário comercial.

5.2.1. Caso haja a necessidade de realizar carga e descarga fora do horário comercial, deverá ser formalizado junto ao CRMV-DF tal necessidade e atender rigorosamente as determinações condominiais em ambos os endereços.

5.2.2. A **distância entre os endereços de origem e de destino são de 2.5Km**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. O transporte deverá ser realizado em caminhão-baú próprio para realização de mudanças, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens.

5.4. Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

5.5. A movimentação dos móveis, utensílios e carga será efetuada através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como: portas, corredores, elevadores, escadas, podendo, ainda, ser efetuada utilizando serviços especiais de içamento.

5.5.1. No endereço de origem, a antiga sede fica no 14º andar, no entanto, a utilização do elevador está limitado ao 13º andar. Não existe elevador entre o 13º e 14º andar, sendo o acesso realizado exclusivamente por escadas.

5.5.2. No endereço de destino, a nova sede encontra-se no térreo e possui um pavimento superior, devendo ser observada a possibilidade de acesso por escadas, devendo evitar o uso da plataforma elevatória para fins de mudança, salvo se autorizado pelo CRMV-DF, posteriormente.

5.6. Materiais e equipamentos de pequeno porte, incluindo o acervo bibliográfico, deverão ser acondicionados em caixas de papelão.

5.7. Equipamentos eletroeletrônicos, computadores, televisores, monitores deverão ser embalados adequadamente e acondicionados em caixas de papelão capazes de garantir a segurança e a conservação dos mesmos.

5.8. Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam; a selagem das caixas deverá ser feita com fita gomada, adesivo, grampos ou fitas autoadesivas.

5.9. Todas as cadeiras, poltronas, armários e mesas, deverão ser protegidos com mantas/acolchoados ou outros materiais adequados para o transporte, sendo o mobiliário mais sensível para o transporte embalado em plástico polibolha e/ou papelão ondulado.

5.10. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o correto carregamento e descarregamento dos bens, incluindo a montagem e desmontagem de móveis, quando necessário, e embalagem dos bens, independentemente destes serem novos ou usados, serão fornecidos pela transportadora.

5.11. Os serviços deverão compreender a mão de obra necessária para a execução das atividades exigidas, incluindo: carga e descarga, montagem e desmontagem de móveis (quando necessário), retirada, transporte e entrega dos bens nas mesmas condições em que foram retirados.

5.11.1.Caso haja desmontagem todas as peças, inclusive parafusos, deverão ser guardados e identificadas junto ao item desmontado, com o intuito de facilitar a montagem.

5.12. O material, ao ser arrumado nos caminhões, deverá receber proteção de mantas e acolchoados, evitando-se contato direto com as paredes e com o restante da bagagem (especialmente aqueles itens que não estão acondicionados em caixas).

Especificação da garantia do serviço

5.13. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as obrigações assumidas, com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no tocante à conservação do bem público.

6.1.1. O disposto acima aplica-se igualmente ao caso de substituição do contrato por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerados vinculados integralmente a este Termo de Referência e ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Em havendo impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução das revisões, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo a justificativa ser registrada por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações formais entre o CRMV-DF e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitido o uso de e-mail institucional quando compatível com a natureza do ato. Solicitações emergenciais poderão ser realizadas por telefone, desde que ratificadas por escrito posteriormente.

6.4. O CRMV-DF poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para discutir pendências, ajustes operacionais ou adoção de medidas imediatas, especialmente quando houver risco à garantia do veículo ou à segurança da execução das atividades institucionais.

6.5. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRMV-DF poderá convocar a contratada para **reunião inicial de alinhamento**, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo:

- Obrigações contratuais e técnicas;
- Procedimentos internos para emissão da OES;
- Fluxo de comunicação;
- Estratégia de execução das revisões preventivas;
- Métodos de aferição dos resultados;
- Regras de aceitação do serviço;
- Penalidades aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

6.7. O ato administrativo de designação de Gestor e Fiscal de Contrato será elaborado concomitantemente à assinatura do instrumento contratual.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o.

6.7.3. O fiscal do contrato informar  ao gestor do contato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal t cnico do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicar  ao Gestor do contrato e   Se o de Licita es Contratos, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   tempestiva renova o ou   prorroga o contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando   autoridade superior para que tome as provid ncias cabiveis, quando ultrapassar a sua compet ncia;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

6.9.3. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa es sobre a consecua o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o.

7. CRIT RIOS DE MEDI O E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. A execu o dos servi os ser o atestadas provisoriamente, de forma sum ria, no ato da sua realiza o, do qual, a empresa dever  encaminhar a nota fiscal (e-mail contratos@crmvmf.org.br) ou instrumento de cobran a equivalente, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, no momento da descarga.

7.1.1. O Recebimento Definitivo ser  formalizado apenas ap s a verifica o da Tabela de Conformidade (IMR simplificado), servindo esta como documento de medi o para a liquida o da despesa, nos termos do Art. 143 da Lei n  14.133/2021.

7.1.2. O recebimento provis rio ou definitivo dos servi os **n o exige a contratada de responsabilidade** por falhas ou danos causados aos bens transportados ou   infraestrutura dos pr dios de origem e destino (paredes, elevadores, portas) durante a execu o do servi o, devendo

responder integralmente pelos prejuízos causados ao patrimônio público

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do atesto provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O atesto definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, se for o caso, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para ato definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O atraso injustificado no início dos serviços, ou qualquer ação que resulte na postergação indevida da execução, sujeitará a contratada à aplicação de **multa moratória**, conforme previsto no capítulo específico de penalidades, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais para ressarcimento de prejuízos à Autarquia.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Termo de Referência SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, que deverá estar descrita na Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

7.21. Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, Termo de Referência quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, em formato Eletrônico**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, sob adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme o item 5.

Exigências de habilitação

8.3. Considerando tratar-se de contratação com entrega imediata, por meio de procedimento eletrônico de Dispensa, a Administração adotará a simplificação da exigência de documentos de habilitação, com fundamento no **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. O fornecedor mais bem classificado deverá comprovar apenas:

8.3.1. Habilitação jurídica e Fiscal

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade econômica (CNAE) compatível com serviços de transporte ou mudança;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2. A comprovação das condições de habilitação acima será realizada prioritariamente mediante consulta online ao SICAF ou aos sites oficiais emissores de certidões.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não há estimativa do custo total da contratação, pois esta será realizada concomitantemente à seleção de propostas economicamente mais vantajosa, servindo a disputa eletrônica como a pesquisa direta de mercado, amparado no Art. 7º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 c/c Art. 16, § 1º da referida IN SEGES/ME nº 67/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-DF.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.048-Frete e Transporte de Encomendas - PJ.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber e conferir os bens móveis (mesas) no endereço de destino, atestando suas condições físicas, a qualidade do manuseio e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.3. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados da CONTRATANTE e com aviso prévio para realização dos serviços.

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada obriga-se a respeitar integralmente as normas estipuladas nos Regimentos Internos e nas convenções dos condomínios de origem e destino, submetendo-se às orientações dos respectivos síndicos, administradores ou encarregados de segurança.

12.3. Os serviços de carga, descarga e trânsito de móveis deverão ser executados estritamente nos dias e horários permitidos pelas administrações dos edifícios. Caberá à Contratada realizar o agendamento prévio (reserva de docas e elevadores) junto às administrações condominiais, com a antecedência exigida por cada local.

12.4. Fica terminantemente proibido o trânsito de mobiliário e caixas pelos elevadores sociais ou pelas entradas principais dos edifícios, salvo com autorização expressa e por escrito da administração do condomínio.

12.5. A Contratada é obrigada a providenciar o forramento e a proteção prévia de elevadores de serviço (com acolchoados ou tapumes), portas, batentes e pisos dos corredores por onde transitarão as cargas, seguindo o padrão exigido por cada condomínio.

12.6. A Contratada não poderá utilizar as áreas comuns dos condomínios (corredores, garagens, hall) como área de triagem, montagem ou armazenamento temporário prolongado de bens, devendo o trânsito da carga até o destino final ser contínuo.

12.7. A Contratada é integralmente responsável pelo recolhimento diário, remoção e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante o serviço (restos de papelão, plástico bolha, fitas, estrados de madeira), sendo vedado o descarte nas lixeiras ou caçambas de uso comum dos edifícios, salvo se houver autorização prévia.

12.8. As áreas comuns utilizadas para trânsito de materiais deverão ser entregues limpas e desobstruídas imediatamente após a conclusão diária dos serviços.

12.9. Todos os profissionais alocados pela Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando identificação com foto para conferência de lista nominal, contendo nome completo e função.

12.10. A Contratada deverá enviar à Fiscalização do Contrato e às administrações dos edifícios, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a relação nominal completa de seus funcionários e os dados dos veículos (placa e modelo) que acessarão as dependências para carga e descarga, se for o caso.

12.11. A Contratada assumirá a responsabilidade civil, integral e exclusiva, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados às áreas comuns dos condomínios (arranhões em paredes, quebra de espelhos, danos a cancelas, etc.), aos demais condôminos ou a terceiros durante a execução do serviço.

12.12. Caso o órgão Contratante seja notificado ou autuado com multas condominiais decorrentes de infrações cometidas pela equipe da transportadora (ex: excesso de ruído fora do horário, sujeira, uso indevido de áreas comuns), o valor da penalidade será integralmente repassado e descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias;

13.2.4.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30% do valor do Contrato;

13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

13.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

13.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

13.2.4.8.1. Ficam ressalvados desta o descumprimento dos itens constantes no Instrumento de Medição de Resultados - IMR simplificado abaixo, desde que não haja reincidência:

Indicador	Critério de Aceitabilidade (Mínimo)	Glosa/Sanção Sugerida
Integridade dos Bens	100% dos móveis entregues sem novas avarias, riscos ou quebras	Reparação imediata ou glosa do valor do dano diretamente na fatura
Acondicionamento	Uso obrigatório de plástico bolha e mantas em todas as peças no momento da carga	Advertência e obrigatoriedade de reembalagem antes do transporte
Pontualidade	Início em até 5 dias após a NE/OES e conclusão no mesmo dia da carga	Multa moratória de 1% por dia de atraso (conforme item 13.2.4.1 do TR)
Logística de Acesso	Cumprimento rigoroso das normas de horários e uso de elevadores dos condomínios	Advertência em caso de notificação e glosa do valor de multa aplicada pelo condomínio em desfavor do CRMV-DF, decorrente de infração do contrato

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

Brasília (DF), 09 de abril de 2026.

Elaboração (Assina digitalmente via SUAP):

Daniel da Silva Almeida
Mat. CRMV/DF 091
Assessora em Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniel da Silva Almeida, ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, em 09/04/2026 13:50:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 607917

Código de Autenticação: 64c992e6c5



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SCS Quadra 1, Bloco "E", Edifício Ceará – 14º andar, None, Setor Comercial Sul,
Brasília / DF, CEP 70303-900

Código	Bem móvel
BM00466	MESA JSMG 28.40.01 MOD. GF 0140 C/3 GAV
BM00474	SOFÁ 1 (UM) LUGAR FIXO MARROM ESCURO
BM00259	Notebook - Dell Latitude E7440
BM00481	POLTRONA GIR. S/ BRAÇO COR BEGE
BM00476	POLTRONA GIR. S/ BRAÇO COR BEGE
BM00480	POLTRONA GIR. S/ BRAÇO COR BEGE
BM00433	Filtro Purificador de Água BR CONSUL
BM00473	SOFÁ 3 LUGARES FIXO MARROM ESCURO
BM00479	POLTRONA GIR. S/ BRAÇO COR BEGE
BM00266	Monitor - LG
BM00009	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM
BM00477	POLTRONA GIR. S/ BRAÇO COR BEGE
BM00472	SOFÁ 1 (UM) LUGAR FIXO MARROM ESCURO
BM00467	MESA RETANGULAR COM VIDRO 2.37 P/ 1.20
BM00478	POLTRONA GIR. S/ BRAÇO COR BEGE
BM00252	Monitor 23 Polegadas - Dell
BM00446	DESCANSO PÉS
BM00230	Monitor Samsung 17 Polegadas
BM00442	DESCANSO PÉS
BM00247	Gabinete - Dell Optiplex 9020
BM00270	Monitor - LG
BM00367	Cadeira ergonômica Brizza Pres.
BM00023	Estabilizador - SMS
BM00083	Poltrona Giratória Com braço fixo
BM00004	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM
BM00093	Poltrona Giratória Com braço fixo
BM00368	Cadeira ergonômica Brizza Pres.
BM00221	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas
BM00241	Gabinete - Dell Optiplex 9020
BM00441	DESCANSO PÉS

BM00027	Mesa de Apoio Reta	
BM00402	Lixeira Redonda cor Branca	
BM00028	Mesa de Apoio Reta	
BM00269	Monitor - LG	
BM00219	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas	
BM00009	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM	
BM00366	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00264	Estabilizador - NHS (5x1)	
BM00272	Monitor - LG	
BM00292	Condicionador de Ar - LG 17000/18000 Btu	
BM00387	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM00041	Armário Alto Sem Portas 4 Prateleiras	
BM00229	Monitor Samsung 17 Polegadas	
BM00399	Lixeira Redonda cor Preta	
BM00003	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM	
BM00082	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00213	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas	
BM00088	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00251	Monitor 23 Polegadas - Dell	
BM00400	Lixeira Redonda cor Preta	
BM00164	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00454	DESCANSO PÉS	
BM00399	Telefone Intebras TC 50 Premium preto	
BM00158	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00468	MESA DE CENTRO FIXA MDF MARROM	
BM00453	DESCANSO PÉS	
BM00153	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00397	Telefone Elgin TCF 2300	
BM00158	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00398	Telefone sem fio INTELBRAS	

BM00148	Escaninho Tipo Bandeija Tripla	
BM00154	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00156	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00162	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00357	MODEM ADSL ROUTER DS LINK WIRELESS	
BM00160	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00078	Poltrona Giratória Com Braço Fixo - Cor	
BM00408	Estabilizador 2000Vts NASTEC	
BM00161	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00157	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00384	Telefone Intebras TC 50 Premium preto	
BM00116	Projetor Data Show	
BM00462	Escada Botafogo em alumínio 5 degraus	
BM00149	Escaninho Tipo Bandeija Tripla	
BM00450	DESCANSO PÉS	
BM00087	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00452	DESCANSO PÉS	
BM00151	Escaninho Tipo Bandeija Tripla	
BM00451	DESCANSO PÉS	
BM00163	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00042	Armário Alto Sem Portas 2 Prateleiras	
BM00159	Escaninho Tipo Bandeija Simples	
BM00147	Escaninho Tipo Bandeija Tripla	
BM00067	Escada Tipo Banqueta 3 degraus branca	
BM00413	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM00417	Armário Alto Sem Portas 2 Prateleiras	
BM00420	Armário Alto Sem Portas 2 Prateleiras	
BM00418	Armário Alto Sem Portas 2 Prateleiras	
BM00084	Poltrona Giratória Com Braço Fixo	
BM00309	Estante de Aço 3 Prateleiras	

BM00419	Armário Alto Sem Portas 2 Prateleiras	
BM00040	Armário Alto Sem Portas 4 Prateleiras	
BM00043	Armário Alto Sem Portas 2 Prateleiras	
BM00210	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00304	Estante de Aço 3 Prateleiras	
BM00231	Extintor de Incêndio	
BM00377	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00388	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM00143	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00118	Cofre Segredo Digital	
BM00445	DESCANSO PÉS	
BM00317	Máquina Fotográfica Digital - NIKON	
BM00029	Mesa de Apoio Reta	
BM00222	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas	
BM00079	Poltrona Giratória Com Braço Fixo - Cor	
BM00392	Telefone Intebras TC 50 Premium preto	
BM00080	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00240	Gabinete - Dell Optiplex 9020	
BM00238	Web Cam - Logitech	
BM00049	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM00436	DESCANSO PÉS	
BM00396	Quadro Branco	
BM00393	Monitor Samsung 17 Polegadas	
BM00250	Monitor 23 Polegadas - Dell	
BM00394	MESA P/TELEFONE COM RODINHAS	
BM00122	Estabilizador - Side Ragtech	
BM00378	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00434	Armário Alto Sem Portas 4 Prateleiras	
BM00449	DESCANSO PÉS	
BM00448	DESCANSO PÉS	

BM00043	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM00379	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00006	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM	
BM00447	DESCANSO PÉS	
BM00008	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM	
BM00358	ESTABILIZADOR - SMS 500VA 6 TOMADAS	
BM00273	Monitor - LG	
BM00374	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00228	Mesa de Trabalho 3 gavetas à direita	
BM00302	Mesa Reta C/Suporte P/Teclado Móvel	
BM00026	Mesa de Apoio Reta	
BM00228	Mesa de Trabalho 3 gavetas à direita	
BM00256	Monitor 23 Polegadas - Dell	
BM00432	Poltrona Fixa Sem Braço - Cor Preta	
BM00276	Ventilador - Arno Xtreme Force Breeze	
BM00371	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00260	Notebook - Dell Latitude E7440	
BM00278	Ventilador - Arno Xtreme Force Breeze	
BM00072	Gaveteiro de 4 gavetas (Plastico)	
BM00268	Monitor - LG	
BM00146	Escaninho Tipo Bandeija Tripla	
BM00401	Lixeira Redonda cor Preta	
BM00212	Mesa com 2 gavetas (DIR) sup p/ teclado	
BM00238	Gabinete - Dell Optiplex 9020	
BM00121	Frigobar	
BM00064	Impressora HP Laserjet Pro P1102w	
BM00390	Lixeira Redonda cor Preta	
BM00456	Quadro Branco 90 cm x120 cm	
BM00278	Monitor - LG	
BM00380	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	

BM0029	Gaveteiro de 3 Gavetas - Cinza	
BM0026	Estabilizador - NHS (5x1)	
BM0011	Poltrona Fixa Com braço - Cor Preta	
BM0046	Quadro Branco 90 cm x120 cm	
BM0012	Estabilizador- Enermark EXS II POWER 100	
BM0046	SUPORTE DE BANNER TRIPÉ	
BM0043	DESCANSO PÉS	
BM0019	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0019	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0018	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0042	Poltrona Fixa Sem Braço - Cor Preta	
BM0001	ARMÁRIO ALTO FECHADO C/ 2 PORTAS	
BM0001	ARMÁRIO ALTO FECHADO C/ 2 PORTAS	
BM0017	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0003	Armário Alto Sem Portas 3 Prateleiras	
BM0020	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0020	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0001	ARMÁRIO ALTO FECHADO C/ 2 PORTAS	
BM0017	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0017	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0004	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM0018	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0003	Armário Alto Sem Portas 3 Prateleiras	
BM0020	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0044	DESCANSO PÉS	
BM0018	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0003	Armário Alto Sem Portas 3 Prateleiras	
BM0001	Armário baixo 2 Portas	
BM0020	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM0018	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	

BM00197	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00038	Armário Alto Sem Portas 3 Prateleiras	
BM00187	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00424	Poltrona Fixa Sem Braço - Cor Preta	
BM00176	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00016	ARMÁRIO ALTO FECHADO C/ 2 PORTAS	
BM00022	Estabilizador - SMS - Branco	
BM00179	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00423	Poltrona Fixa Sem Braço - Cor Preta	
BM00383	Monitor LENOVO 18 polegadas	
BM00185	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00363	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00194	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00052	SOFÁ 1 LUGAR	
BM00195	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00202	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00218	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas	
BM00183	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00177	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00189	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00242	Gabinete - Dell Optiplex 9020	
BM00367	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00198	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00443	DESCANSO PÉS	
BM00173	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00364	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00267	Monitor - LG	
BM00007	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM	
BM00174	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00217	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas	

BM00019	ARMÁRIO ALTO FECHADO C/ 2 PORTAS	
BM00168	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00203	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00120	Quadro Artístico Quadro PUG	
BM00248	Gabinete - Dell Optiplex 9020	
BM00188	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00184	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00201	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00028	Longarina com 3 Lugares	
BM00196	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00190	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00411	Estabilizador - NHS (5x1)	
BM00326	Ar condicionado - Agratto	
BM00199	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00119	Quadro Artístico	
BM00020	BEBEDOURO P/GARRAFÃO IBBL	
BM00458	ROTEADOR TP-LINK WIFI AX1800	
BM00018	ARMÁRIO ALTO FECHADO C/ 2 PORTAS	
BM00216	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas	
BM00204	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00012	Armário baixo 2 Portas	
BM00032	Quadro verde de Feltro	
BM00053	SOFÁ 2 LUGARES	
BM00037	Armário Alto Sem Portas 3 Prateleiras	
BM00178	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00249	Monitor 23 Polegadas - Dell	
BM00169	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00307	Monitor LG 18.5 Polegadas	
BM00002	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM	
BM00208	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	

BM00031	Placa de Inauguração CRMV - DF	
BM00206	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00167	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00193	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00172	Arquivo de Aço Com 4 Gavetas	
BM00101	Forno Elétrico Ruby Clean 1300	
BM00106	Cadeira Fixa Sem Braço - Cor Verde	
BM00475	BEBEDOIRO IBBL FR 600 BRANCO	
BM00104	Mesa	
BM00459	LIXEIRA 40L JAGUAR C/PEDAL PRETO ECO	
BM00103	Forno Microondas	
BM00109	Cadeira Fixa Sem Braço - Cor Verde	
BM00102	Refrigerador Vertical	
BM00108	Cadeira Fixa Sem Braço - Cor Verde	
BM00105	Mesa Para Trabalho	
BM00107	Cadeira Fixa Sem Braço - Cor Verde	
BM00235	Extintor de Incêndio	
BM00236	Extintor de Incêndio	
BM00232	Extintor de Incêndio	
BM00237	Extintor de Incêndio	
BM00234	Extintor de Incêndio	
BM00021	BEBEDOIRO P/GARRAFÃO IBBL	
BM00233	Extintor de Incêndio	
BM00033	Quadro de Feltro	
BM00372	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00074	Poltrona Fixa Sem Braço - Cor Preta	
BM00415	Estabilizador - Side Ragtech	
BM00073	Gaveteiro de 4 gavetas (Plastico)	
BM00373	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00389	Lixeira Redonda cor Preta	

BM00227	Mesa de Trabalho 3 gavetas à esquerda	
BM00438	DESCANSO PÉS	
BM00253	Monitor 23 Polegadas - Dell	
BM00274	Monitor - LG	
BM00077	Gaveteiro de 4 gavetas (Plastico)	
BM00054	Monitor 15 Polegadas LG FLATRON	
BM00007	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM	
BM00244	Gabinete - Dell Optiplex 9020	
BM00356	PABX INTELBRAS MODELO CORP 8000	
BM00308	Monitor LG 18.5 Polegadas	
BM00325	Ar Condicionado - Agratto	
BM00329	Microcomputador Core I7, ASUS HD 500GB	
BM00095	Mesa P/Micro C/Suporte para Teclado Fixo	
BM00457	ROTEADOR WIFI MERCUSYS MR70X WiFi 6 GIGA	
BM00323	HD Externo	
BM00220	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas (DIR)	
BM00385	Lixeira Redonda cor Bege	
BM00246	Gabinete - Dell Optiplex 9020	
BM00217	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas (DIR)	
BM00376	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00307	Gaveteiro de 4 gavetas - Cinza	
BM00277	Monitor - LG	
BM00455	Estabilizador- Enermark EXS II POWER 100	
BM00010	Gabinete ATX-C3135 I5 16gb RAM	
BM00223	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas (DIR)	
BM00300	Gaveteiro de 5 Gavetas - Cinza	
BM00375	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00297	Gaveteiro de 3 Gavetas - Marrom	
BM00382	Monitor Positivo 18 POLEGADAS FIT851	
BM00265	Estabilizador - MCM (5x1)	

BM00439	DESCANSO PÉS	
BM00254	Monitor 23 Polegadas - Dell	
BM00386	Lixeira Redonda cor Bege	
BM00068	Impressora HP Laserjet Pro P1102w	
BM00039	Armário Alto Sem Portas 3 Prateleiras	
BM00089	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00142	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00091	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00137	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00139	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00145	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00144	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00138	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00135	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00140	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00133	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00129	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00030	Mesa de Apoio Reta com 1 Prateleira	
BM00092	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00136	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00134	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00360	SUPORTE DE BANNER TRIPÉ	
BM00094	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00117	Mesa P/Reunião Retangular	
BM00048	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM00141	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00130	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00132	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	
BM00327	Ar condicionado - Agratto	
BM00131	Cadeira Fixa Com Braço Prancheta	

BM00058	Monitor 15 Polegadas LG FLATRON	
BM00258	Monitor 23 Polegadas - Dell	
BM00046	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM00440	DESCANSO PÉS	
BM00463	Veículo Fiat Argo - Placa: SSQ-2E75	
BM00298	Gaveteiro de 3 Gavetas - Marrom	
BM00150	Escaninho Tipo Bandeija Tripla	
BM00368	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00464	Veículo Fiat Argo - Placa: SSQ-2G85	
BM00248	Gabinete - Dell Optiplex 9020	
BM00224	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas e Tec	
BM00311	Coletes personalizados para os fiscais	
BM00014	ARMÁRIO ALTO FECHADO C/ 2 PORTAS	
BM00112	Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite (CFMV)	
BM00044	Lixeira Quadrada em Compensado de Madeir	
BM00277	Ventilador - Arno Xtreme Force Breeze	
BM00243	Gabinete - Dell Optiplex 9020	
BM00111	Tablet Samsung Galaxy Tab s6 Lite	
BM00438	Guilhotina e Refiladora DELLO	
BM00468	Veículo Fiat Argo - Placa: SSQ-2E71	
BM00219	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas (DIR)	
BM00123	Estabilizador - Side Ragtech	
BM00359	SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS SG 800 Q+	
BM00319	Tablet - Samsung Galaxy S6 Lite SM-P615	
BM00090	Poltrona Giratória Com braço fixo	
BM00370	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00369	Cadeira ergonômica Brizza Pres.	
BM00257	Monitor 23 Polegadas - Dell	
BM00381	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE FISCAL	
BM00214	Mesa P/Trabalho Fixa Com 2 gavetas (DIR)	

BM00312	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE FISCAL	
BM00409	MESA PARA REUNIÃO REDONDA PRETA	
BM00069	Quadro Branco Pequeno	
BM00081	Poltrona Giratória Com braço fixo	